Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

Sexta-feira, 24 de outubro de 2025

Ano VII | Edição nº 1203A

Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Terceiro Setor 2

Termo de Fomento 2

Diário Oficial Eletrônico

CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo de Fomento

TERMO DE FOMENTO N°. 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Olímpio Pavan n. 290, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal e Secretário Municipal de Saúde **OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN** na qualidade de Gestor Do Termo De Fomento, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR,** associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, CNSS 219.198/74, situado na Rua Major Arthur Esteves, n. 700 , Bairro Vila Angélica, Cerqueira César, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhora **IRMA TAKEDA**, RG n º***.630.657-* e inscrita no CPF nº 783,360,458-72 , doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o Termo de Fomento que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Celebração do Termo de Fomento com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César e autoriza o repasse de verbas, oriunda da emenda parlamentar n.º 44020016, proposta N.º 36000670746202500, portaria GM/MSN.º 7500 de 07/09/2025, no **valor de R$ 118.792,00 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais)**, para manutenção da entidade, e se destinam a aquisição de medicamentos, material de limpeza e escritório.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo arquivado na pasta da Secretaria da Saúde, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A celebração do Termo de fomento e a transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE dar-se-á nos termos da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025 e Lei n° 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seu artigo 26.

2.2 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão transferidos pelo MUNICÍPIO, em decorrência da disponibilidade orçamentária oriunda do recebimento da emenda parlamentar ao norte descrita, e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho.

2.3 O desembolso financeiro ocorrerá em parcela única, por meio da seguinte dotaçãoorçamentária na clausula a seguir:

2.3.1. As despesas decorrentes da execução Termo de Fomento correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 2.657 de 25 de novembro de 2.024 a seguir descritos:

· Unidade Orçamentária: 02.04.01 - Administração Geral Da Saúde

· Funcional Programática: 10.301.0009-2.009 Manutenção Geral Do Setor

· 3.3.50.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

· Valor Total - **R$ 118.792,00 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais).**

2.4 Os recursos transferidos deverão ser gastos e a prestação de contas deverá ocorrer mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberaçãodos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstosna cláusula segunda, dar-se-ána forma de pagamento em parcela única.

3.2 A ENTIDADEmovimentará os recursosprevistos nesta cláusulaem conta bancáriaespecífica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada:

3.2.1. Caixa Econômica Federal, agência 4206, conta corrente 590-3.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força desteTermo, as partes os se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉRAR:

a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;

b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controleinterno e externo;

c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliaçãodeste Termo;

d) Apresentar ao final da etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento total;

e) Providenciar o registro contábiladequado e manter atualizado controlesobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;

f) Proceder à publicação deste Termo.

II – ENTIDADE:

a) A transferência do recurso no valor **R$ 118.792,00 (cento e dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais),** que deverão ser gastos conforme estabelecido no plano de trabalho que passa a fazer parte integrante do presente termo, assim como outros documentos necessários a comprovação da regularidade da Entidade, quer seja fiscal ou tributária;

b) Movimentar os recursosrelativos a este Termo em conta bancáriaespecífica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somentese admitindo saques em espéciequando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;

c) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos, apresentando-as sempre que

necessário, u solicitado pela Administração Pública;

d) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;

e) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;

f) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a eventuais atrasos nos pagamentos;

g) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIODE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública conforme expressa a Lei 13.019/2014;

h) Ressarcir ao MUNICÍPIO, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ouvalores irregularmente aplicados;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

5.2 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pelo GESTOR e Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

5.3 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

5.4 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliaçãoda execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.5 A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle internoe do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.6 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIOnão excluem e nem reduzemas responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execuçãodo objeto deste Termo.

5.7 A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, Ministério Público Estadual e Federal correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.8 Para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificados por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

5.9. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidosno prazo de até 90 (noventa) dias a partir do términoda vigência do termo,acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ofício de encaminhamento;

b) Cópia deste Termo;

c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;

d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinadopor profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendoelementos que permitama adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;

e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

f) Conciliação bancária,acompanhada de cópia do extratoda conta correnteespecífica;

g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercícioem que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);

h) Cópia da aprovação ou rejeição das contas do exercício fiscal/financeiro pelo Conselho Fiscal da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César.

6.2 Os comprovantes de pagamento referidosna alínea "e" do Item 6.1 deverãoestar consubstanciados nos seguintes documentos:

a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;

b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefonepara contato;

c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);

d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas

ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referidotributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea "d" do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançadoscom indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem comosua compatibilidade com o montantefinanceiro dos recursosrecebidos e atendimento dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo e Pelo Conselho Municipal de Saúde.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externoda Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

7.1 A qualquer alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

7.2 É vedada a alteraçãodo objeto deste Termo, salvo para sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases deexecução anteriores com a devida prestaçãode contas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

8.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constituicausa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com a Lei Orçamentária Municipal nº 2.657 de 25 de novembro de 2.024 e plano de trabalho que faz parte do presente termo;

b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conformeprazos estabelecidos;

c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeitoàs despesas de custeio,de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais.

9.2 É de responsabilidade exclusivada ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restriçãoà sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo, que corresponde ao período compreendido entre a assinatura do presente Termo, por 12 (doze) meses, para a execuçãodo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficialdo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber,a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerqueira César, 15 de outubro de 2025

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR

ENTIDADE REPRESENTADA PELA PROVEDORA

OTÁVIO DE CARVALHO ANGSTMANN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1_____

___RG_____

2_____

__RG_____

.....